



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL  
CNPJ.:01.616.269/0001-60**

**LEI Nº 182/2013**

**DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO  
DA REDE DE INTERNET SEM FIO “REDE  
WI-FI” A TODOS OS FREQUENTADORES  
DA PRAÇA MUNICIPAL JOÃO PAULO II,  
EM DAVINÓPOLIS - MA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, **IVANILDO PAIVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica permitido ao público freqüentador o acesso livre à Rede de Internet sem fio, denominada “Rede wi-fi” nas dependências da Praça Municipal João Paulo II.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias, podendo ser suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60(sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 4** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 23 dias do mês de maio de 2013.

**IVANILDO PAIVA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Davinópolis/MA